



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ____ AO PROJETO DE LEI 100/2026

EMENTA: Altera o art. 3º do Projeto de Lei 100/2026 sobre exigências para o cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 1º – O art. 3º do Projeto de Lei 100/2026 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os requisitos mínimos para investidura no cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Supervisor de UBS serão preferencialmente de curso superior em área da saúde e, obrigatoriamente, experiência e domínio nas seguintes áreas operacionais:

I - Organização de escalas de trabalho e fluxos de atendimento;

II - Controle de insumos, medicamentos e estoque da unidade.

III - Conhecimento das metas e indicadores de saúde locais;

IV - Manuseio de sistemas de informação oficiais do SUS (como o e-SUS APS).

Parágrafo único. A comprovação da experiência se dará por meio de documento hábil que comprove o exercício de função compatível por no mínimo 2(dois) anos ou processo avaliativo.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 100/2026.

Santa Luzia, 30 de junho de 2026.

Fernando de Ariston

Nandinho





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo fundamental aperfeiçoar os critérios de investidura para o cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Santa Luzia/MG, alinhando a legislação municipal às diretrizes técnicas e normativas vigentes do **Ministério da Saúde**.

A gestão de uma UBS exige capacidade resolutiva imediata e domínio das ferramentas que sustentam a Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. Ao detalhar as áreas operacionais obrigatórias nesta emenda, busca-se o estrito cumprimento da **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)** do Ministério da Saúde, que preconiza a necessidade de uma gestão qualificada para garantir o acesso, a resolutividade e a continuidade do cuidado.

O detalhamento das competências técnicas e a exigência de comprovação de experiência justificam-se pelos seguintes pilares normativos federais:

1. **Alinhamento com o Modelo de Financiamento Federal:** O acompanhamento de metas, indicadores e o manuseio obrigatório de sistemas oficiais como o **e-SUS APS** são exigências diretas do Ministério da Saúde. A correta inserção de dados nestas plataformas reflete diretamente no repasse de recursos federais para o município. Portanto, garantir um supervisor que domine essas ferramentas protege o orçamento da saúde de Santa Luzia.
2. **Eficiência e Flexibilização Qualificada:** Ao prever o curso superior na área da saúde como *preferencial*, a emenda harmoniza-se com o entendimento do próprio Ministério da Saúde de que a gestão de serviços de saúde possui caráter interdisciplinar. Isso permite que profissionais experientes em administração pública, ou servidores de carreira com amplo histórico na ponta do SUS, possam liderar as unidades com foco em eficiência gerencial.
3. **Profissionalização da Gestão Pública:** A fixação do prazo mínimo de 2 (dois) anos de experiência ou a submissão a um processo avaliativo atende ao Princípio Constitucional da Eficiência e às recomendações de boas práticas de governança do SUS, assegurando critérios objetivos, técnicos e impessoais para a ocupação de função tão estratégica.

Desta forma, a alteração proposta garante que as Unidades Básicas de Saúde de Santa Luzia sejam lideradas por profissionais tecnicamente preparados para entregar um serviço ágil, humano e plenamente integrado às diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde.

Pela relevância e evidente interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Santa Luzia, 30 de junho de 2026.

Fernando de Ariston

Nandinho



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003800340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando de Ariston** em **30/06/2026 09:58**

Checksum: **DE3742C22AC9387FBA1292D0177829C1B3DF2CB3B8F9693217C7E91E3E3AA646**

Assinado eletronicamente por **Nandinho** em **02/07/2026 14:06**

Checksum: **BD1F7AEA23B8530ED526091A17FFAA3E0CDD01C9A6C5E9CE49D40C905B102E74**

